



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
VEREADOR PROFº ANTÔNIO DE SANTA TEREZINHA MACIEL
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax 12 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@terra.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA.**

CONTRATO N°.01/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, inscrito sob CNPJ nº 01.650.934/0001-31, estabelecida na Rua Maestro João Batista Julião, n. 100, centro, Silveiras, neste ato representada, por seu Presidente, **SIDNEI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF 031.397.848-48, RG 13.718.445-1, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro da Silva, 92 Bairro Bom Jesus, município de Silveiras/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: M. S. INFORMÁTICA GUARATINGUETÁ LTDA - ME, situada à Rua Sylvio Gonçalves Dias, n. 21, Residencial Esplanada – Guaratinguetá, São Paulo, inscrita no C.N.P.J n. 04.656.697/0001-04, Inscrição Estadual 332.139.577.119, Inscrição Municipal n. 11.624.901/ISS, por seu representante legal, **MILTON CESAR FERNANDES GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n. 147.265.418-89, RG/SSP/SP n. 18.045.170, residente e domiciliado a Rua Maria Cecília Monteiro dos Santos, n. 167, Vilage Santana, Guaratinguetá, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

DISCRIMINAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTOS

mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

b) Na renovação deste contrato os valores serão reajustados com base no IGPM.

7- RECURSOS:

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente.

8- RESCISÃO:

- a) - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
 - b) - Inadimplência de Cláusula contratual;
 - c) - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
 - d) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
 - e) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - f) - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.
 - g) - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo dos dados constantes nos equipamentos, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
 - h) - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
 - i) - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.
 - j) - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

Item 01 -	Computador Intel Core i3 3.3 Ghz 04 GB memória Ram HD 500 Gb Mouse /Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19,5" Estabilizador
Item 02 -	Computador Intel Dual Core 2.9 Ghz 04 GB memória Ram HD 500 Gb Mouse /Teclado /Caixas de som Monitor LCD 18" Estabilizador
Item 03 -	Computador Intel Dual Core 2.9 Ghz 04 GB memória Ram HD 500 Gb Mouse /Teclado /Caixas de som Monitor LCD 18" Estabilizador
Item 04 -	Computador Intel Dual Core 2.9 Ghz 04 GB memória Ram HD 500 Gb Mouse / Teclado /Caixas de som Monitor LCD 18" Estabilizador
Item 05 -	Impressora Brother 8080 Laser Monocromática
Item 06 -	Impressora HP Deskjet 930 C
Item 07 -	Impressora HP laser Jet 1320
Item 08 -	Impressora HP M1132 MFP Laser Monocromática
Item 09 -	Impressora HP Laserjet 100 Colorida
Item 10 -	Impressora HP F 4280 All in One
Item 11	Impressora HP Multifuncional MFP 127fn Monocromática
Item 12	Computador Intel Core i5 3.3 Ghz 08 GB memória Ram HD 1 TB Mouse /Teclado/Caixas de som Monitor LCD 19,5" Estabilizador

Item 13-	Notebook Acer Intel Core i3 3.3 Ghz 04 GB memória Ram HD 500 Gb
Item 14 -	Impressora HP Multifuncional M176n Laserjet 1Pro-Color
Item 15 -	Impressora HP F 4280 All in One

2-MANUTENÇÃO

- a) A Contratada se responsabiliza pelo reparo, manutenção e funcionamento dos equipamentos correspondentes acima mencionados.
- b) Quando solicitada, a contratada se dispõe ao atendimento da contratante no máximo de 12 horas úteis, corridas para o início da solução do problema.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer local adequado para reparo e manutenção preventiva dos equipamentos com problemas de funcionamento.
- b) Os técnicos deverão ter livre acesso aos equipamentos, quando solicitado.
- c) As peças a serem substituídas serão de obrigações da contratante.
- d) As peças substituídas serão devolvidas a contratante
- e) Entende-se por manutenção preventiva limpezas externas e internas dos equipamentos, revisões e manutenção nas impressoras.
- f) Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

4- GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A contratada compromete-se a prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem, garantindo o funcionamento dos equipamentos da contratante,
- b) Em caso de remoção do equipamento para o laboratório, a mesma se compromete a colocar a disposição da contratante um equipamento (BACK-UP), ou simplesmente periféricos.

- c) A guarda dos equipamentos removidos para o laboratório, são de plena responsabilidade da Contratada.
- d) A devolução dos aparelhos ou equipamentos colocados à disposição da contratante, somente poderão ser retirados após a devolução dos originais, devidamente reparados e em funcionamento.
- e) Responsabiliza-se a Contratada pelos danos eventualmente causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como por aqueles causados por seus prepostos.

5- PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- a) O preço cobrado pela contratante será de **R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais)** por mês, com prazo de pagamento no dia 11 do mês subsequente, através de depósito em conta corrente n. 1.394-3 Banco do Brasil, agência 6513-7.
- b) O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.
- c) Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento.
- d) A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.
- e) A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- f) A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- g) A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

6- VIGÊNCIA:

- a) O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do

9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

10 - FORO:

a) Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cachoeira Paulista (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Silveiras, 11 de janeiro de 2017.

[Handwritten signature over the document]

Câmara Municipal de Silveiras

[Handwritten signature over the document]

M.S. Informática Guaratinguetá Ltda. – ME

Testemunhas:

Nome: Geliule J. S. Gonçalves
RG nº: 34.402.048-4

Nome: Paula Cristina F. Azedo
RG nº: 28.242.287-0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]